



## AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de estações de trabalho (microcomputadores completos), notebooks e monitores, em modelo de outsourcing *onshore*, com fornecimento de sistema operacional e pacote de escritório, incluindo garantia integral, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos, atualização tecnológica (*upgrades*), suporte técnico *onsite* e remoto, bem como o atendimento às exigências legais de segurança da informação, proteção de dados pessoais (LGPD), acessibilidade digital e logística reversa dos equipamentos ao final do contrato, em atendimento às Secretarias de Administração (SAD), de Educação (SEMED), de Desenvolvimento Social (SEDS) e da Saúde (SMS).

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 16h do dia 11/06/2026.

**Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública:** Às 09h do dia 26/06/2026.

**Abertura da sessão de disputa de preços:** Às 10h do dia 26/06/2026.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 62.652.951,60.

**Fontes de recursos:** Recursos não vinculados de impostos (Recursos próprios) / Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Informações:** O Edital estará disponível a partir das 16h do dia 11/06/2026 por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br](mailto:operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br).

Uberaba/MG, 03 de junho de 2026.

**ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)



## ÍNDICE

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO E DA VISTORIA .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>7. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>18</b>
<b>8. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>20</b>
<b>9. DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>10. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>11. DOS RECURSOS .....</b>	<b>27</b>
<b>12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES .....</b>	<b>28</b>
<b>13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>30</b>
<b>14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO .....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO .....</b>	<b>35</b>



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, sediada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de estações de trabalho (microcomputadores completos), notebooks e monitores, em modelo de outsourcing onshore, com fornecimento de sistema operacional e pacote de escritório, incluindo garantia integral, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos, atualização tecnológica (upgrades), suporte técnico onsite e remoto, bem como o atendimento às exigências legais de segurança da informação, proteção de dados pessoais (LGPD), acessibilidade digital e logística reversa dos equipamentos ao final do contrato, em atendimento às Secretarias de Administração (SAD), de Educação (SEMED), de Desenvolvimento Social (SEDS) e da Saúde (SMS).**

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 16h do dia 11/06/2026.

**Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública:** Às 09h do dia 26/06/2026.

**Abertura da sessão de disputa de preços:** Às 10h do dia 26/06/2026.

**Modo de disputa do certame:** Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

### 1. DO OBJETO E DA VISTORIA

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de estações de trabalho (microcomputadores completos), notebooks e monitores, em modelo de outsourcing onshore, com fornecimento de sistema operacional e pacote de escritório, incluindo garantia integral, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos, atualização tecnológica (upgrades), suporte técnico onsite e remoto, bem como o atendimento às exigências legais de segurança da informação, proteção de dados pessoais (LGPD), acessibilidade digital e logística reversa dos equipamentos ao final do contrato, conforme condições, quantidades e exigências**



estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

**1.1.1.** As especificações detalhadas e os quantitativos encontram-se no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** que acompanha este Edital.

**1.2.** A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no **ANEXO I** deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para objeto e considerando o valor de referência.

### **1.3. DA VISTORIA:**

**1.3.1.** As informações e agendamento de visita técnica estão previstos no **ITEM 4.4 e seguintes** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

## **2. DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **2.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**2.1.1.** O processo licitatório e o Termo de Contrato são integralmente digitais, razão pela qual o instrumento será encaminhado pela **Secretaria de Administração (SAD)** à empresa contratada, em arquivo no formato *PDF*, para assinatura eletrônica no prazo previsto no **subitem 2.1.2**.

**2.1.2.** O licitante vencedor será convocado pela **Secretaria de Administração (SAD)** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, firmar o competente Termo de Contrato, observado o disposto no artigo 90, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.1.3.** O instrumento contratual deverá ser encaminhado eletronicamente ao adjudicatário, preferencialmente para o *e-mail* oficial/institucional cadastrado na proposta comercial.

**2.1.4.** O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública (artigo 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**2.1.5.** Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.1.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**2.1.6.** A minuta do Termo de Contrato integrará o **Edital** e seus **ANEXOS**, estando à disposição dos interessados para consulta desde a abertura do procedimento licitatório.

**2.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessentas) meses**, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **MUNICÍPIO**.



**2.3.** O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

**2.4.** O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**2.5.** Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados nos **ITENS 6.8 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

## **2.6. DO PRAZO (ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS):**

**2.6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis e a prestação dos serviços de instalação deverá ocorrer de acordo com o previsto no ITEM 5.9 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço e respectiva solicitação da titular da **Secretaria Requisitante (SAD)** ou por preposto formalmente designado.

**2.6.2.** As instalações deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de sistema eletrônico de ordens de serviço disponibilizado pela empresa contratada, com protocolo digital de recebimento pelo responsável da unidade usuária e pelo fiscal do contrato. A ausência desse agendamento formal poderá resultar no não aceite da instalação, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

**2.6.3.** Se necessário, o licitante vencedor deverá apresentar as fichas técnicas dos equipamentos, atendendo às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente, conjuntamente a proposta comercial, após o encerramento da disputa.

**2.6.4.** Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, podendo aplicar as sanções cabíveis ao licitante vencedor.

**2.6.5.** Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do objeto.

## **2.7. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**2.7.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda (SEFAZ)**.

**2.7.2.** As Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e - deverão ser enviadas através de arquivo eletrônico (juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) aos seguintes *e-mails*:

- **Secretaria de Administração (SAD):** <dpgpsad@gmail.com>;
- **Secretaria de Educação (SEMED):** <detic@uberaba.mg.gov.br>;



- Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS): <controledeprocessos.seds@uberaba.mg.gov.br>;
- Secretaria da Saúde (SMS): <dpgpcsauade@gmail.com>.

**2.7.2.1.** As Notas Fiscais serão liberadas quando o objeto (prestação dos serviços) estiver em total conformidade com as especificações.

**2.7.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

**2.7.4.** Demais informações encontram-se disciplinadas na **CLÁUSULA 8** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

**2.7.5.** A despesa referente a presente contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias (ou suas correspondentes ao exercício):

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)**

- 02.07.10.04.126.0305.8030.3.3.9.0.40.00.1.500

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

- 02.14.20.12.365.0505.2088.3.3.90.40.00.1500.000.1001
- 02.14.20.12.361.0505.2088.3.3.90.40.00.1500.000.1001
- 02.14.60.13.122.0505.2088.3.3.90.40.00.1500.000.1001
- 02.14.20.12.122.0505.2088.3.3.90.40.00.1500.000.1001

#### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS)**

- 02.18.10.08.244.0114.2077.3.3.90.40.00.1660
- 02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.90.40.00.1660
- 02.18.10.08.245.0120.2117.3.3.90.40.00.1660
- 02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.40.00.1500

#### **SECRETARIA DA SAÚDE (SMS)**

- 02.15.10.10.122.0101.2035.3.3.90.40.1500
- 02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.40.1500
- 02.15.10.10.302.0101.2037.3.3.90.40.1500
- 02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.40.1600
- 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.40.1600
- 02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.40.1600
- 02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.40.1600
- 02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.40.1600
- 02.15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.40.1600

**2.7.5.1. Fontes de recursos:** Recursos não vinculados de impostos (Recursos próprios) /



Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

## **2.8. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**2.8.1.** Os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE)**, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.8.1.1.** Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

**2.8.2.** Para ter direito ao reajuste, a empresa contratada deverá apresentar pedido/requerimento, de forma escrita e fundamentada, vedada a concessão de ofício por parte da Administração Pública.

**2.8.2.1.** Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada;

**2.8.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**2.8.2.3.** O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração e aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.8.3. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévia, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SAD, em 19/03/2026 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).**

**2.8.4.** O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

**2.8.5.** A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeira deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**2.8.6.** A Administração deverá responder a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro preferencialmente em até 01 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período.

**2.8.6.1.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **MUNICÍPIO** para a comprovação da variação dos custos.



## 2.9. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

**2.9.1.** Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados.

## 2.10. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

**2.10.1.** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias - produtos não-duráveis; 90 (noventa) dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 2.11. DA GARANTIA CONTRATUAL:

**2.11.1.** As disposições acerca da exigência de garantia contratual encontram-se no ITEM 4.2 e seguintes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

## 3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Em atendimento ao Programa de Integridade nas licitações, o qual tem como objetivo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e ética, além de prevenir, detectar e combater práticas ilícitas, esta contratação ficará submetida à Avaliação de Risco de Integridade, nos termos do Decreto Municipal nº 6.165/2024.

**3.2.** O procedimento para execução da Avaliação de Riscos será realizado através do Gestor e do Fiscal do contrato, além da atuação do Controle Interno – Controladoria-Geral do Município (CG).

**3.3.** Define-se para aplicação deste procedimento:

**3.3.1.** Avaliação de Integridade é a análise de risco das pessoas jurídicas contratadas pela Administração Direta do Poder Executivo, para contratação de execução de serviços e/ou compras mencionadas na **CLÁUSULA 1**.

**3.3.2.** Formulário de *Due Diligence* é o questionário a ser preenchido pela pessoa jurídica contratada e será utilizado para realizar a avaliação de risco de integridade.

**3.3.3.** Grau de Risco à Integridade (GRI): indicador do risco da empresa, que pondera o perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção. A adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras pela empresa contratada, também será apreciada durante a análise da **Controladoria-Geral do Município (CG)**.

**3.3.3.1.** O GRI será classificado em grau baixo, médio ou alto.



**3.4.** Relatório de Avaliação de Integridade (RAI): é o documento emitido pelo Poder Executivo com especificações do GRI e dos riscos identificados. Este documento será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

**3.5.** A Avaliação de Integridade ocorrerá no ato da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual, e a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

**3.5.1.** A Avaliação de Integridade terá validade de **24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade (RAI), EXCETO, quando for Grau de Risco Alto, sendo válida por 12 (doze) meses.**

**3.6.** O Formulário citado no subitem 3.3.2 é eletrônico e será enviado pelo Gestor do contrato para preenchimento pelo sócio ou Representante Legal da pessoa jurídica contratada, no ato do Termo de Contrato ou da celebração do aditivo contratual.

**3.6.1.** O referido Formulário pode ser acessado através do link: <<https://portal.uberaba.mg.gov.br/integridade>>.

**3.6.2.** A empresa contratada deverá possuir conta Google para viabilizar o preenchimento do referido Formulário *Due Diligence*.

**3.6.3.** O preenchimento do questionário pela empresa contratada é facultativo, porém, a sua **negativa total ou parcial, decorrerá em sua CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA O NÍVEL ALTO DE RISCO NA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE.**

**3.7.** A contratação ficará dispensada da Avaliação de Riscos de Integridade, caso ocorra a assinatura do instrumento contratual ou publicação de edital, antes da data de 02 de setembro de 2024.

**3.7.1.** Porém, nos casos previstos no item 3.7, quando houver a celebração de aditivo contratual, a Avaliação de Integridade deverá ser aplicada imediatamente.

**3.8.** O acesso aos documentos e informações não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos.

**3.9.** As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins de avaliação de risco de integridade, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**3.10.** O Decreto Municipal nº 6.165/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município – Porta Voz nº 2477, de 03 de julho de 2024, e a sua versão eletrônica pode ser acessada no link: <[https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTE2MDY1](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTE2MDY1)>.



**3.11.** Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, tendo ainda como dever, conhecer e executar a Política de Integridade adotada por esta Administração Municipal.

**3.12.** Na fase contratual, além dos deveres e obrigações previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, a empresa contratada compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei Municipal nº 12.827/2018 e atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

**3.13.** Ocorrendo alterações relevantes, como, por exemplo, fusão, cisão, incorporação, alterações de sócios ou condenação em processo administrativo, ou judicial, a contratada fica obrigada em comunicar oficialmente o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de alteração.

**3.14.** A empresa contratada também deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as orientações expostas durante a execução do contrato e as diretrizes da Lei Municipal nº 12.827/2018, da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

#### 4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** O contrato (ou instrumento equivalente) oriundo desta contratação terá como Gestor e Fiscal responsáveis aqueles servidores designados no **Termo de Aceite (DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** conjunto ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

**4.2.** Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**4.3.** O Gestor do contrato será responsável pelo envio do Formulário de Avaliação de Risco de Integridade, previsto na **CLÁUSULA 3** deste Edital, e no artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.165/2024.

**4.3.1.** O servidor que descumprir com a obrigação acima mencionada, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 392/2008.

**4.3.2.** Fica ainda o Gestor responsável por acompanhar e executar o procedimento definido pelo Decreto Municipal nº 6.165/2024.

**4.4.** Nos casos de classificação de Grau de Risco à Integridade alto, o Gestor ou o Fiscal, conforme o caso, deverão promover medidas de melhoria na gestão e fiscalização, incluindo as ações previstas no artigo 12, do Decreto que regulamenta a Avaliação de Risco de Integridade.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



**5.1.1. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**5.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**5.2.1.** Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.2.2.** Declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.2.3.** Que tenha sido decretada a falência;

**5.2.4.** Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**5.2.5.** Estrangeira, que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.6.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.7.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.2.8.** Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.9.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.2.10.** A critério da Administração Pública e exclusivamente a seu serviço, o(a) autor(a) dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.2.8** e **5.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**5.2.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.2.10.2.** Os dispostos nos **subitens 5.2.8 e 5.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.12.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**5.2.13.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.14.** O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.14.1.** A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.2.14.2.** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade da solução a ser contratada, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

**5.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:**

**5.4.1.** É expressamente vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, devendo a empresa contratada responder diretamente pela execução integral das atividades essenciais



(locação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de peças/equipamentos e atendimento técnico);

**5.4.2.** É vedada a subcontratação integral ou parcial da parcela principal do objeto (locação, manutenção, suporte e substituição).

**5.4.2.1.** Admite-se subcontratação limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, exclusivamente para atividades acessórias e de apoio logístico (ex.: transporte, armazenamento, descarte sustentável), mediante prévia autorização da Administração Pública e sob inteira responsabilidade da empresa contratada.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

### 6.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.2.1.** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

**6.2.2.** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

### 6.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**6.3.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

**6.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.3.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**6.3.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

### 6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



**6.4.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**6.4.1.1.** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

**6.4.2.** Os licitantes deverão de acordo com o porte da empresa, no que rege as ITG 1000, NBC TG 1000 (R1), NBC TG 1001, NBC TG 1002, a Lei Federal nº 6.404/1976 e o *caput* do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sob pena de desclassificação, o **Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

**6.4.2.1.** Ressalvada pelo artigo 69, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentará a documentação citada no **subitem 6.4.2**, referente ao seu último exercício.

**6.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.4.2.3.** Será considerado aceito na forma da lei, o Balanço Patrimonial assim apresentado:

**6.4.2.3.1.** Para sociedades anônimas, cópia do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

**6.4.2.3.2.** Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados no órgão competente.

**6.4.2.3.3.** Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a validação das Demonstrações, dos Termos de Abertura e de Encerramento, ocorrerá por meio de apresentação do comprovante de entrega da ECD, cujo número será autenticado no Portal do SPED por profissional técnico da área que compõe o quadro de servidores desta Administração Municipal.

**6.4.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.4.4.** A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de **índices contábeis** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** > ou = 1,00;
- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** > ou = 1,00 e;



- Índice de Solvência Geral (ISG) > ou = 1,00.

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $ILC = AC / PC$ ;
- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ ;
- $ISG = AT / (PC + ELP)$ .

Sendo:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **RLP** = Realizável a Longo Prazo;
- **ELP** = Exigível a Longo Prazo;
- **AT** = Ativo Total.

**6.4.4.1.** Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do **MUNICÍPIO**.

**6.4.5.** Os profissionais técnicos da Administração Municipal, quando verificarem a necessidade, poderão em ato de diligência para análise de riscos e averiguação da documentação relacionada no **item 6.4 e seguintes**, solicitar a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica financeira, bem como, quaisquer documentos complementares para embasamento da análise da qualificação econômica financeira, conforme § 3º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.5.1.** Em análise aos documentos, é ponderada se a licitante arrematante do item/lote, não deverá ser sinônimo de prejuízo à Administração Municipal, portanto, para verificar a margem de risco da contratação, os técnicos poderão solicitar documentos complementares, como por exemplo, Demonstrações Contábeis pertinentes e/ou o Plano de Recuperação Judicial.

#### **6.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:**

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.



A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo.

Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas, como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" $>1$ ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

**6.4.7.** A empresa que apresentar resultado menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 6.4.4**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote/item arrematado, ou superior, por meio das demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

## **6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades relativas aos serviços requisitados neste Edital.

**6.5.2.** Os critérios e parâmetros a serem utilizados para avaliar os atestados são os seguintes:

- Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem, de forma clara e objetiva, que a empresa licitante executou ou executa serviços com características técnicas, operacionais e quantitativas equivalentes ou superiores às especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**;
- A metodologia adotada para definição desses parâmetros levou em consideração a complexidade tecnológica do objeto contratual, que envolve a locação de estações de trabalho completas (desktops e notebooks), monitores, com manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças ou equipamentos, upgrades e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual. Dado esse cenário, é essencial que a empresa demonstre



experiência prévia comprovada na execução de serviços similares, especialmente no que tange à gestão de inventário tecnológico, SLA de atendimento, capacidade logística e suporte técnico qualificado;

- Será exigido, como quantitativo mínimo, que o atestado comprove a execução de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos ou unidades previstas neste Edital. O percentual adotado busca assegurar o equilíbrio entre a viabilidade competitiva do certame e a mitigação de riscos contratuais advindos da contratação de empresa sem experiência comprovada em projetos de porte e complexidade semelhantes;
- Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:
  - a) Nome e CNPJ da entidade contratante;
  - b) Objeto contratado;
  - c) Quantitativo de equipamentos atendidos;
  - d) Descrição dos serviços realizados (incluindo escopo técnico, suporte, manutenção e logística, quando aplicável);
  - e) Prazo de execução;
  - f) Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

**6.5.3.** Para atendimento do quantitativo indicado no subitem 6.5.1 será admitido o somatório de atestados desde que compatíveis com as características dos produtos.

**6.5.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não.

**6.5.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**6.5.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.6.1.** O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

**a) Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**b) Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;



c) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1.** Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**6.7.2.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

**6.7.3.** Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**6.7.4.** A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.1.** Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

**7.1.2.** O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

**7.1.3.** O Pregoeiro exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

**7.1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

**7.1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**7.1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**7.2.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**7.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.2.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.2.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.**

**7.2.7.2.** A oferta de proposta do licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos neste



Edital.

**7.2.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do subitem 6.6.1 deste Edital.**

**7.2.8.1.** Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: **<[https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu\\_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing)>**.

**7.2.8.2.** A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotes os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico: **<<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>**.

**7.2.9.** O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a)** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;
- b)** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**8.3.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.5.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

**8.5.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

**8.5.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.6.** O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

**8.6.1.** O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**8.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* onde será realizado o Pregão.

**8.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**8.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**8.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital ou quando o licitante for desclassificado por outro motivo.

**8.10.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.11.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.12.** O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

**8.12.1.** Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado no **item 8.7**, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via *chat* da plataforma eletrônica **AMM LICITA**, o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

**8.12.2.** O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado no **item 8.7**.

**8.13.** O Pregoeiro, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para no prazo mínimo do **item 8.12**, envie pela plataforma eletrônica, a proposta devidamente adequada ao objeto e à compatibilidade do preço/lance ofertado, conforme disposições do Edital.

**8.13.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;

**b)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>>;

**c)** Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**;

**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus **ANEXOS**, desde que insanável.

**9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

**9.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

**9.12.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

**9.12.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que



contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**9.13.** Caso o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.13.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.13.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.13.4.** Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

**9.13.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.13.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

**10.1.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

**I.** Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.2.** O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

**10.2.1.** Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado no item anterior o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via *chat* da plataforma eletrônica **AMM LICITA**, o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

**10.2.2.** O envio dos documentos exigidos para habilitação abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Na hipótese da desclassificação ou desistência do licitante melhor classificado, observada a ordem de classificação dos lances, o próximo licitante convocado deverá enviar os documentos de habilitação no prazo determinado no **item 10.2**.

**10.3.** O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**10.4.** A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 12** deste Edital.

**10.5.** Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

**10.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** Verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro irá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema **AMM**



**LICITA**, data e hora para declarar o licitante como vencedor e após o ato de sua habilitação, o Pregoeiro deverá abrir o prazo para manifestação de recorrer para os licitantes.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.1.** O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

**11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

**11.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

**11.3.4.** A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

**11.4.** Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

**11.4.1.** O recurso será dirigido à **Autoridade (Pregoeiro) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.**

**11.4.2.** Diante da não reconsideração do Pregoeiro no prazo citado no subitem anterior, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

**11.4.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

**11.4.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.



**11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

## 12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

**12.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

**12.1.1.** O descumprimento de quaisquer diretrizes também mencionadas no Decreto Municipal nº 6.165/2024, na Política de Integridade do **MUNICÍPIO**, no **Edital** e/ou no **Termo de Referência**, poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.2.** As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.1.** A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 12.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.3.1.1.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

**12.3.2.** A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 12.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

**12.3.3.** O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 12.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.3.3.1.** Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de



licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.3.3.2.** As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 12.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**12.3.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 12.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 12.3.3** deste Edital.

**12.3.4.1.** Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**12.4.** Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 12.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.** As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 12.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

**12.5.1.** A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 12.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

**12.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

**12.5.3.** A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 12.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas **item 12.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

**12.7.** O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

**12.7.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº



14.133/2021.

**12.9.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2.** Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

**13.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.2.2.** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência**, do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

**13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e no sistema de licitações **AMM LICITA**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

**13.6.** Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**



**14.2.** O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, expressos no preâmbulo, está em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 (**dez dias úteis**).

**14.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**14.4.** Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**14.6.** É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**14.7.** O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.7.1.** Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.8.** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**14.8.1.** A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**.

**14.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**14.10.** O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) combinado com a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

**14.11.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do



procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

**14.12.** O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-Voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2026.

**ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE).**



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### LOTE 01

ITEM	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO MÉDIO (60 MESES)
1	01 SV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO:  - COMPUTADOR COMPLETO - TIPO: I; - QUANTIDADE: 2.299 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE); - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).	R\$ 326,95	R\$ 45.099.483,00
2	01 SV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO:  - MICROCOMPUTADOR COMPLETO - TIPO: II; - QUANTIDADE: 403 (QUATROCENTOS E TRÊS); - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).	R\$ 464,82	R\$ 11.239.347,60
3	01 SV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO:  - NOTEBOOK; - QUANTIDADE: 155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO); - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).	R\$ 452,77	R\$ 4.210.761,00
4	01 SV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO:  - MONITOR DE COMPUTADOR; - QUANTIDADE: 320 (TREZENTOS E VINTE); - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).	R\$ 109,55	R\$ 2.103.360,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$ 62.652.951,60</b>	



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

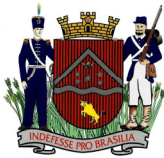
- \* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no *link*.  
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

- \* Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, no endereço:  
<<https://ammlicita.org.br/>>

E/OU

- \* Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço:  
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>



## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### OBSERVAÇÃO:

**O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:**

\* **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no link:**  
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

\* **Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA**, no endereço:  
<<https://ammlicita.org.br/>>

E/OU

\* **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, pelo endereço:  
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>

